



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

RESOLUÇÃO Nº 139

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA
E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica instituída a Comissão Especial Pró-Constituinte, composta por seis (6) vereadores, destinada a elaborar sugestões para a Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo Único) - Cabe a cada bancada com assento nesta Casa indicar dois (02) vereadores para integrarem/ a Comissão.

Artigo 2º) - A Comissão existirá durante / 120 (cento e vinte) dias e terá os seguintes fins:

I - ouvir pessoas e entidades especializadas no tema;

II - convidar entidades civis e outras, / sindicatos, escolas, associações, clubes, organizações de moradores, movimentos populares, etc., para contribuírem na elaboração de sugestões e encaminhamentos de reivindicações;

III - promover reuniões, dentro e fora da Câmara, sempre com a finalidade estipulada no artigo primeiro;

IV - integrar aos movimentos nacional e regional pró-constituinte.

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 1.985.-

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO
Presidente

Publicado nesta Portaria
Data Supra.

OSMAR DE LIMA
Diretor Administrativo